



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA

Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2020 (Executivo Municipal)

JUSTIFICATIVA

É sabido que em nosso país idosos e pessoas com deficiência, além de enfrentar as mazelas trazidas por sua condição física, são obrigados, muitas vezes a conviver com o descaso por parte do poder público em inúmeras situações de sua vida. Assim, ações que visam melhorar a qualidade de vida dessas pessoas sejam na área da saúde, social, cultural, lazer, educação, transporte, entre outras, devem sempre ser analisadas com carinho.

Nesse contexto, visando o rol dos direitos já garantidos aos idosos e pessoas com deficiência e atendendo a inúmeras reivindicações proponho isenção do pagamento do serviço público na "Área Azul", nas vagas já existentes e estabelecidas.

Esses cidadãos necessitam e têm o direito de utilizar seus veículos para locomover-se em diversas situações de seu cotidiano. Porém, é difícil para os mesmos pagarem as taxas de estacionamento, pois grande parte dos seus rendimentos é direcionada para a saúde e alimentação, que são necessidades básicas à sobrevivência. Outra questão difícil para estes grupos é quanto à localização dos parquímetros que muitas vezes encontra-se em local de difícil ou quase nenhum acesso.

Destacando ainda o Art. 230 da Constituição Federal que determina que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar pessoas idosas, assegurando a participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar.

Guaíba, 23 de setembro de 2020.


Fernanda Garcia
PTB

CAM. MUN. GUAÍBA/RECEBIMTO 24/09/2020 14:25 0000000 52:97 0302/436/22 0000000/0000000

PLE 039/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013567 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6A91214982163CF7683D1153F625FA1C





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA

Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS

Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119

PROJETO DE LEI Nº 039/2020 (Executivo Municipal) – EMENDA

Acrescenta a alínea “d” ao inciso I do § 1º do art. 67 do Projeto de Lei nº 039/2020.

Art. 1º Acrescenta a alínea “d” ao inciso I do § 1º do art. 67 do Projeto de Lei nº 039/2020, com a seguinte redação:

Art. 67 (...)

§ 1º (...)

I – (...)

D) Isenção do pagamento do preço público pela utilização do estacionamento rotativo aos veículos conduzidos por pessoas com deficiência e por condutores idosos devidamente identificados na forma da legislação, limitada a gratuidade às vagas exclusivas para pessoas com deficiência e para idosos e observado, ainda, o tempo máximo de uso permitido nas vagas exclusivas.

Guaíba, 23 de setembro de 2020.

Vereadora Fernanda Garcia

